



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 050/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de prorrogar o contrato temporário e emergencial, realizado através da lei 5.345/2022, devidamente aprovada por esta casa legislativa, do Médico Veterinário Gabriel Volks Rockenbach, cargo integrante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC).

A permanência do médico veterinário Gabriel Volks Rockenbach na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC) é de extrema necessidade, considerando a aposentadoria da servidora médica veterinária Elia Ritter, que, até o momento, não foi substituída. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo conta apenas com dois veterinários em atividade no quadro. O mencionado profissional está familiarizado com os procedimentos em andamento, sendo que há uma considerável demanda nos abatedouros. Além disso, observa-se um aumento no registro de estabelecimentos no serviço de inspeção e a adesão de mais de um abatedouro no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar (SUSAF).

Salientamos que o vencimento de seu contrato se dará em 07/08/2024.

Diante do acima exposto, solicitamos autorização para prorrogação do referido contrato pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, através do presente Projeto de Lei, rogando desde já que mesmo ocorra em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5CC-8848-D3B7-A69D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 02/07/2024 10:05:47
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B5CC-8848-D3B7-A69D>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO ATUAL, TEMPORÁRIO E EMERGENCIALMENTE, DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o atual contrato, de forma temporária e emergencial, autorizado pelas Leis 5.345/2022, para continuar atuando junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

ART. 2º - O contrato terá vigência de mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120(cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - O profissional relacionado no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberá um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2024.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal